

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ

CAMPUS PETRÓPOLIS

REGULAMENTO PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE



PETRÓPOLIS Edição nº 6, Junho de 2018 (VI-062018) ©2018 – Sexta edição
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
CEFET/RJ – *Campus* Petrópolis
Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação
Biblioteca do CEFET/RJ campus Petrópolis

Organização e elaboração:

Coordenação de Horas Complementares Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação Núcleo Docente Estruturante

Cefet/RJ – Sistema de Bibliotecas / campus Petrópolis

R344

Regulamento para atividades complementares do curso de Engenharia da computação / Coordenação do Curso: Bacharelado em Engenharia de Computação; Coordenação de Horas Complementares; Núcleo Docente Estruturante – Petrópolis, RJ: Cefet/RJ *campus* Petrópolis, 2018. 27 p.

1. Atividades complementares - Regulamento. 2. Curso Bacharelado em Engenharia da Computação – Atividades complementares. I. Título. II. Coordenação do Curso: Bacharelado em Engenharia de Computação.

CDD 378.16

Elaborada por Luciana de Souza Castro CRB7/4812

Direção-Geral

Carlos Henrique Figueiredo Alves

Vice-Direção

Maurício Saldanha Motta

Direção do Campus Petrópolis

Frederico Ferreira de Oliveira

Gerência Acadêmica

Welerson Fernandes Kneipp

Gerência Administrativa

Carlos Silva de Jesus

Coordenadora do Curso de Engenharia de Computação

Laura Silva de Assis

Comissão de Elaboração

Coordenador de Horas Complementares

Luis Carlos dos Santos Coutinho Retondaro

Professores do Colegiado

Ana Elisa Leitão A. Ferreira
André Felipe Monteiro
Cláudio Maia Alves José
Carlos Eduardo Nóbrega
Dalbert Matos Mascarenhas
Diego Barreto Haddad
Douglas Cardoso
Guilherme de Oliveira Pinto
João Vinícius Corrêa Thompso
Jurair Rosa
Laura Silva de Assis
Luis Carlos S. C. Retondaro
Luis Tarrataca
Pedro C. S. Lara

Rafael Saraiva Campos

APRESENTAÇÃO

Sendo o Curso de Engenharia de Computação voltado para a qualificação em diversos setores de atuação no mercado tecnológico, sua oferta pelo CEFET/RJ, em Petrópolis, vai ao encontro de uma demanda crescente por profissionalização dos serviços relacionados a esta área na mesorregião, com foco no teleprocessamento, eletrônica e na computação de alto desempenho.

O curso busca contribuir com o desenvolvimento sustentável da sociedade, promovendo o incentivo à pesquisa e ciência, criando mecanismos de inclusão e aprimoramento humano, social e na área de negócios.

Neste cenário, a flexibilização do currículo pode ser contemplada com atividades complementares, visando o desenvolvimento integral, a maior especialização e melhor adequação das habilidades e competências do aluno.

Atividades complementares correspondem a uma das atividades curriculares suplementares desenvolvidas durante o curso de Engenharia de Computação. Tais atividades constituem um conjunto de estratégias pedagógico-didáticas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação, por parte do estudante, dos saberes e habilidades necessárias à sua formação.

Este texto contém o Regulamento para as Atividades Complementares e foi composto, revisado e atualizado mediante a compilação, análise e aplicação das normas adequadas exclusivamente ao Curso de Engenharia de Computação do CEFET/RJ, campus Petrópolis.

Os alunos que necessitarem de esclarecimentos, após a leitura atenciosa deste Regulamento, devem procurar diretamente a Comissão de Atividades Complementares (CAT), ou podem ainda, buscar orientação inicial na Coordenação do Curso. As informações do mural e o site do curso também devem ser observados com zelo e constância.

Atenciosamente.

Professores do Curso de Engenharia de Computação





Este documento foi licenciado com uma Licença

Creative Commons – Atribuição-Não Comercial – Sem Derivados 3.0 Brasil.

Maiores informações sobre este material e download visite:

http://www.e-computacao.com.br

e sobre a licença, visite:

creativecommons.org.br.

CAPÍTULO I - OBJETIVOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** O presente Regulamento destina-se a orientar e normatizar as Atividades Complementares do curso de Engenharia de Computação do CEFET/RJ Campus Petrópolis, tendo por base a legislação em vigor, a Lei 13.005 que aprova o Plano Nacional de Educação e a Lei 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- **Art. 2º** As Atividades Complementares se constituem em parte integrante do currículo dos cursos de Graduação e têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional.
- §1º As Atividades Complementares são desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do aluno.
- §2º Caberá ao aluno participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.
 - §3° As Atividades Complementares têm por objetivo:
- I flexibilizar o currículo obrigatório, deixando-o aberto a acréscimo de determinada carga horária com atividades relevantes para os alunos e para o curso;
- II reconhecer a prática de estudos e atividades independentes dos alunos, no aprofundamento temático e multidisciplinar de suas formações;
 - III incentivar o envolvimento dos alunos no ambiente acadêmico e do trabalho;
 - IV aproximar o universitário da realidade social e profissional;
- V promover a integração entre a Universidade e a sociedade, por meio da participação do universitário em atividades que visem à formação profissional e à cidadania.
- **Art. 3º** As Atividades Complementares do Curso da Engenharia de Computação deverão totalizar carga horária de 210 horas, sem requisito, equivalente a 14 créditos.
- **Art.** 4° A solicitação de aproveitamento, a validação e a devida integralização de horas em Atividades Complementares seguirão o seguinte cronograma:
- I − Para o aproveitamento: o aluno poderá solicitar semestralmente, até 30 (trinta) dias antes do último dia letivo do semestre corrente, segundo o calendário acadêmico do campus;
- II Para validação: a comissão elencada pela Coordenação de Curso deverá apresentar seu parecer final até 30 (trinta) dias antes do último dia letivo do semestre seguinte ao da solicitação;
- III Para integralização: o registro acadêmico deverá ser realizado até o último dia letivo do semestre seguinte ao da solicitação.

CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES ABRANGIDAS

- **Art. 5º** As Atividades Complementares abrangidas por estas normas estão delimitadas, especificadas e agrupadas na tabela de enquadramento em Anexo.
- **Art. 6º** Há no contexto das Atividades Complementares uma situação especial relacionada especificamente às atividades de Monitoria e Iniciação Científica denominada Atividades Complementares Especiais, ou simplesmente "MIC", cujo exercício tem características distintas dos Programas de Bolsas de Monitoria e Programa de Iniciação Científica proporcionados pelo CEFET/RJ através de Edital interno.
- §1º As características peculiares das Atividades MIC, seus objetivos, bem como as normas de implementação e as competências de alunos e docentes estão detalhadas em documento próprio denominado: "Regulamento para Implementação de Monitoria e Iniciação Científica (MIC) contempladas como Atividades Complementares Especiais".
- §2º Assim como as demais Atividades Complementares, a contabilização das horas exercidas através das atividades MIC, segue estritamente este Regulamento, considerando em particular os dados descritos no Grupo H da tabela de enquadramento anexa.
- Art. 7º Em hipótese alguma, as atividades realizadas de forma curricular, associada às disciplinas

constantes na Matriz Curricular do Curso, poderão ser quantificadas para fins de aproveitamento e registro como atividades complementares, ou seja, só poderão ser consideradas desde que não aproveitadas para convalidar outra disciplina do currículo.

Parágrafo Único – Excetuam-se à regra de convalidação mencionada no caput deste Artigo, as disciplinas vinculadas às atividades especificadas no Artigo 6°.

- **Art. 8º** Somente serão aceitas as atividades realizadas após a primeira matrícula no Curso.
- **Art. 9º** O universitário oriundo de transferência externa poderá solicitar a validação das atividades realizadas a partir do ingresso em seu Curso de origem, mediante comprovação.

CAPÍTULO III - DO REGISTRO, COMPROVAÇÃO E VALIDAÇÃO

- Art. 10º A validação das atividades caberá à Comissão de Atividades Complementares CAT.
- §1º A CAT será instituída pela Coordenação do Curso e será formada por no mínimo 3 (três) professores do Colegiado.
- §2º O prazo de atuação da CAT será por tempo indeterminado, porém a escala e a seleção dos professores será submetida ao Colegiado do Curso.
- §3° O parecer da CAT será encaminhado à Coordenação do curso de acordo com as atribuições que seguem:
- I O aproveitamento de créditos referentes à realização das Atividades Complementares só deve ser aceito quando houver parecer favorável da CAT. Não serão aceitas atividades realizadas sem o referido parecer;
- II Se entender necessário, ao apreciar o requerimento, o Coordenador do Curso e a CAT poderão pedir informações adicionais sobre a atividade desenvolvida, podendo desconsiderá-la, se entenderem como insuficiente o aproveitamento do aluno;
- III Sendo aceita a Atividade Complementar realizada pelo aluno, o Coordenador do Curso encaminhará à Secretaria de Registro Acadêmico (SERAC) do Campus, o aproveitamento de crédito de cada aluno. A SERAC lançará os créditos referentes às horas correspondentes, obedecidos os limites previstos, no sistema acadêmico, ficando assim formalizados os créditos aproveitados por cada aluno. Após a avaliação, os comprovantes apresentados pelos alunos permanecerão arquivados na SERAC.
- IV Após o término do período de entrega das documentações comprobatórias em período estabelecido neste regulamento, a CAT irá se reunir para avaliações das solicitações, devendo processar as documentações e emitir o parecer final.
- §4º O requerimento do aluno, bem como a validação e o parecer da CAT será efetuado através de um sistema on-line. O Sistema de Gerenciamento de Horas Complementares (SGHC) implementa as regras de enquadramento deste manual e permite o aluno acompanhar seu processo de solicitação, o parecer da CAT, além de possibilitar à CAT realizar a validação e emitir relatórios por grupo e por atividade.
- **Art. 11º** Serão reconhecidos como documentos válidos para fins de comprovação da realização das atividades: certificados, históricos escolares, declarações, certidões, atestados, contratos firmados, tíquetes, carteira de trabalho e outros documentos oficiais, conforme a especificidade que cada atividade requer.
- §1º Os documentos relacionados no caput deste artigo terão validade se devidamente registrados e assinados pelo representante legal da Instituição que o expediu.
- §2º Os documentos deverão ser anexados no sistema SGHC em processo próprio, sendo os originais encaminhados à SERAC.
- §3º A apresentação de documento falso implicará em sansão ao aluno, de acordo com as normas da instituição e a legislação vigente.
- **Art. 12º** As atividades registradas serão avaliadas sob os seguintes aspectos:
- I enquadramento da atividade à natureza dentro dos grupos definidos neste regulamento, bem como conforme as especificações do Anexo;
- II validade dos documentos comprobatórios fornecidos, conforme as regras deste Regulamento e especificações definidas no Anexo;

III - prazo de validade da atividade, conforme as regras deste Regulamento.

Parágrafo Único - Quando a quantidade de horas a ser integralizada for considerada variável, dependendo do tipo de atividade; caberá à CAT a definição do limite específico daquela atividade, sem ultrapassar o limite descrito nas especificações do Anexo. Esta informação deverá ser divulgada aos alunos tempestivamente pela CAT.

- **Art. 13º** Compete à CAT esta avaliação descrita no Artigo 12º, da qual poderá resultar uma das seguintes conclusões:
- I validação da atividade: quando houver aparente enquadramento da natureza da atividade, o documento comprobatório for adequado ou entendido como suficiente, e a atividade houver sido realizada dentro do prazo devido;
- II rejeição da atividade: quando houver aparente ou evidente descumprimento de qualquer dos aspectos avaliados, sejam eles formais ou substanciais.
- §1º Entende-se como motivos formais para rejeição: erro de digitação, rasura, erro de enquadramento da atividade no grupo ou documentação comprobatória insuficiente.
- §2º Entende-se como motivos substanciais para rejeição: documentação comprobatória não aceita como válida, atividade fora do prazo determinado ou divergente das contempladas na norma.
- §3º Em caso de rejeição da atividade, os documentos apresentados estarão disponíveis para devolução ao aluno em horário agendado com a CAT.
- **Art. 14º** Da decisão de rejeição da atividade, o aluno poderá:
- I no caso de motivos formais: corrigir os equívocos ou complementar a documentação comprobatória, e tentar nova validação;
 - II no caso de motivos substanciais: fornecer outros documentos e tentar nova validação.
- **Art. 15º** Os casos omissos serão resolvidos pela CAT, com auxílio do Colegiado do Curso, quando solicitado pela primeira, e de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV - COMPETÊNCIAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 16º Compete ao Colegiado do Curso da Engenharia de Computação:
 - I aprovar alterações nos artigos e anexo do presente Regulamento;
 - II aprovar a constituição da Comissão de Atividades Complementares CAT.
- **Art. 17º** Compete à Coordenação do Curso:
 - I instituir a CAT, indicando e orientando suas ações de acordo com a legislação vigente;
 - II recebimento dos documentos entregues pelos alunos e envio destes p/ avaliação da CAT;
- III manter arquivo físico ou eletrônico atualizado, contendo os certificados apresentados e o total de horas validadas;
- IV lançar ou solicitar o lançamento via SERAC no sistema acadêmico, os créditos correspondentes às horas/aula dos alunos relativas às Atividades Complementares, obedecendo aos limites estabelecidos.
- Art. 18º Compete à Comissão de Atividades Complementares CAT:
 - I aplicar esta norma para validação e formalização das Atividades Complementares;
- II propor ao Colegiado do Curso aprimoramentos nos artigos e anexos deste Regulamento, mediante iniciativa própria e sugestões recebidas do quadro de Professores do Curso;
 - III oferecer divulgação deste Regulamento aos alunos;
- IV esclarecer dúvidas sobre a aplicação do Regulamento, resguardando a competência do Colegiado do Curso.
- V emitir, sob demanda, relatório sobre o cumprimento das Atividades Complementares de cada aluno, indicando suas atividades realizadas, créditos aproveitados e advertências, quando existirem:
- VI acompanhar os limites máximos para lançamento das atividades complementares por aluno por tipo de atividades;
 - VII divulgar à comunidade acadêmica o cronograma estabelecido no Art. 4°.
- **Art. 19º** As alterações promovidas pelo Colegiado no Regulamento terão aplicação imediata a partir da sua publicação.

Parágrafo Único - Apenas as atividades previamente registradas pelos alunos e já validadas pela Comissão não serão afetadas pelas alterações mencionadas no caput deste Artigo.

- **Art. 20°** Compete aos alunos do Curso, submetidos a este Regulamento:
- I Comparecer e realizar as atividades de eventos que possam ser aproveitados como Atividades Complementares;
 - II buscar conhecimento desta norma e suas eventuais atualizações;
- III procurar esclarecer eventuais dúvidas sobre sua aplicação, de modo tempestivo, junto à CAT ou Coordenação do Curso;
- IV encaminhar os documentos comprobatórios fidedignos das atividades de modo ordenado e completo dentro do prazo e das formalidades estabelecidas.
- V protocolar junto à Coordenação do Curso, no prazo estabelecido, a solicitação de aproveitamento das atividades complementares;
- VI guardar todos os comprovantes de realização das atividades e de entrega de documentos para integralização das mesmas;
- VII consultar frequentemente seus créditos referentes às Atividades Complementares lançados no sistema acadêmico;
- VIII solicitar, quando necessário, revisão das horas lançadas, mediante apresentação do comprovante de lançamento junto ao formulário de solicitação de revisão;
- IX Apresentar qualquer solicitação de integralização, no prazo mínimo de 60 dias antes da conclusão do curso.
- **Art. 21º** Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura, que deverá ser feita após a aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Computação, revogando as normas anteriores sobre a mesma matéria, no âmbito deste Curso e currículo a que se refere.

Peti	rópolis,	04	de	Julho	de	2018.	
	Coo	rden	ador	· do Cur	SO		

ANEXOS Regulamento (VI-062018)

ANEXO I - TABELAS DE ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

GRUPO A - Atividades de Iniciação à Docência, à Pesquisa ou à Extensão

Carga Horária Integralizada durante o curso neste grupo - Mínimo: 20 hs - Máximo: 80 hs

* Carga Horária em horas-relógio ** Limite máximo aplicado a todo o curso

	Em la Horaria em noras relogio Emite maximo apricado a todo o carso			
Cód	Atividade	Carga Horária Integralizada*	Limite **	Requisitos/Documentos Comprobatórios
A1	Exercício de Monitoria ou Tutoria de atividades de ensino à distância, como bolsista, mediante Edital específico.		80 hs	- Declaração do prof. responsável.
A2	Iniciação Científica. Atuação como bolsista, mediante Edital específico.	20hs por semestre	80 hs	- Certificado do órgão de fomento correspondente ou declaração do orientador
A3	Participação em pesquisas e projetos institucionais, outros projetos de pesquisa ou trabalho técnico, sob supervisão de professores do curso.	10hs por semestre	40 hs	- Declaração do prof. supervisor
A4	Frequentar defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado em área correlata ao curso.	02 hs por defesa	20 hs	- Comprovante de participação
A5	Frequentar apresentação de TCC do seu curso ou outro curso relacionado a área de computação.		80 hs	- Comprovante de participação
A6	Visitas técnicas em área de atuação do curso, coordenadas por professores do curso.		20 hs	- Comprovante de participação

GRUPO B - Participação em eventos ou Organização de eventos

Carga Horária Integralizada durante o curso neste grupo - Mínimo: **40 hs** - Máximo:: **100 hs** * Carga Horária em horas-relógio ** Limite máximo aplicado a todo o curso

Cód	Atividade	Carga Horária Integralizada*	Limite	Requisitos/Documentos Comprobatórios
B1	Palestras ou minicursos ministrados - específicos da área de atuação do curso na instituição	até 08 hs por atividade	32 hs	- Certificado ou declara- ção da organização do evento
B2	Participação em eventos, congressos, seminários, simpósios, conferências em áreas correlatas ao curso, além da própria Semana Acadêmica do curso e SEPEX.	até 08 hs por dia de participação	40 hs	- Certificado ou declaração da organização do evento
В3	Participação como competidor em competições científicas (maratonas de programação, workshop de programação jogos, robótica, etc); coordenados por professores do curso.	por atividade e, +20 hs	80 hs	- Certificado ou declara- ção da organização do evento

GRUPO C - Atividades de Extensão

Carga Horária Integralizada durante o curso neste grupo - Mínimo: 40 hs - Máximo: 80 hs

* Carga Horária em horas-relógio ** Limite máximo aplicado a todo o curso

Cód	Atividade	Carga Horária Integralizada*	Limite	Requisitos/Documentos Comprobatórios
C1	Participação em projetos ou atividades de extensão na área do curso, sob supervisão de professor do curso.		80 hs	- Certificado ou declara- ção de participação
C2	Participação em Curso de extensão na área do curso	até 08 hs	20 hs	- Certificado ou declara- ção da entidade orga- nizadora
С3	Atividades de extensão oferecidas por outras instituições ou outros cursos	até 08 hs por atividade	20 hs	- Certificado ou declara- ção da entidade orga- nizadora
C4	Grupo de Estudo/Aprendizagem cooperativa	até 02 hs por semana	20 hs	- Declaração do prof. orientador ou certificado emitido pela GERAC

GRUPO D - Produção Técnica ou Científica

Máximo de carga Horária Integralizada durante o curso neste grupo 90 hs

* Carga Horária em horas-relógio ** Limite máximo aplicado a todo o curso

Cód	Atividade	Carga Horária Integralizada*	Limite	Requisitos/Documentos Comprobatórios
D1	Publicação de trabalhos científicos em congressos ou simpósios - completo	até 15 hs por trabalho	90 hs	- Cópia da publicação
D2	Publicação de trabalhos científicos em congressos ou simpósios - resumo	até 05 hs por trabalho	50 hs	- Cópia da publicação
D3	Projeto de desenvolvimento de produto (Hardware ou Software)	até 20 hs por projeto	40 hs ou, 02 projetos	- Declaração do professor ou empregador

GRUPO E - Vivência profissional complementar

Máximo de Carga Horária Integralizada durante o curso neste grupo: 100 hs

* Carga Horária em horas-relógio ** Limite máximo aplicado a todo o curso

Cód	Atividade	Carga Horária Integralizada*	Limite	Requisitos/Documentos Comprobatórios
E1	Realização de estágio não-curricular em Instituições conveniadas ao CEFET/RJ, ou realização de estágio em Empresa Júnior ou em Incubadora de Empresa	30hs por semestre	90 hs	 Termo de compromisso do estágio, e Relatório de atividades do semestre
E2	Atividade profissional específica na área correlata ao curso	até 15 hs por semestre	90 hs	- Declaração do empregador (com CNPJ) ou Carteira de Trabalho.
ЕЗ	Atividade profissional específica em outras áreas	até 05h por semestre	20 hs	- Declaração do empregador (com CNPJ) ou Carteira de Trabalho.
E4	Participação como titular ou suplente em	05 hs	15 hs	- Ata de eleição, e

	entidade de representação estudantil específica (diretórios, centro acadêmico, etc)	por período mínimo de 6 meses, não cumulativo no período		- Declaração de participação
E5	Curso de aperfeiçoamento técnico	até 20 hs por curso	80 hs	- Certificado ou declaração da entidade organizadora
E6	Certificação específica	até 50 hs	100 hs	- Certificado
E7	Curso de língua estrangeira	20% da carga horária	50 hs	- Certificado ou Declaração do curso atestando matrícula e aprovação no módulo ou nível no semestre
E8	Disciplinas de outros cursos ou instituições de ens. superior, desde que não sejam aproveitadas como disciplinas eletivas, com conteúdos pertinentes à área correlata do curso	Carga horária da disciplina, até 20 hs por disciplina	30 hs	 Histórico Escolar Oficial ou declaração do professor e, Programa da disciplina.
Е9	Vivência de gestão ou representação de entidades relacionadas à área correlata do curso	até 25 hs por semestre	50 hs	- Declaração da entidade ou Ata de posse/eleição com assinatura dos presentes.

GRUPO F - Atividades de complementação da formação social, humana e cultural

Máximo de Carga Horária Integralizada durante o curso neste grupo: **50 horas*** Carga Horária em horas-relógio ** Limite máximo aplicado a todo o curso

Cód	Atividade	Carga Horária Integralizada*	Limite **	Requisitos/Documentos Comprobatórios
F1	Participação em projetos sociais ou atividades beneficentes	até 10 hs por semestre	50 hs	- Declaração da coordenação do projeto
F2	Participação como atleta ou organizador de atividades esportivas	02 hs por atividade	40 hs	- Comprovante de participação
F3	Participação como autor de trabalho cultural ou obra de cunho artístico em concursos, exposições, feiras, mostras e festivais		40 hs	- Comprovante de participação
F4	Participação em eventos de caráter cultural ou esportivo (competições, entretenimento, cinema, teatro, museu, etc)	01 h por evento	20 hs	- Tíquete ou comprovante de participação
F5	Participação de intercâmbio ou convênio cultural	20 hs por semestre	40 hs	- Comprovante de participação

GRUPO G - Participação na Semana Acadêmica e de Extensão

Carga Horária Integralizada durante o curso neste grupo - Mín: 50 hs - Máximo: 85 hs

* Carga Horária em horas-relógio ** Limite máximo aplicado a todo o curso

Cód	Atividade	Carga Horária Integralizada*	Limite **	Requisitos/Documentos Comprobatórios
G1	Participação na "Semana de Engenharia de Computação" realizada pelo curso	02 hs p/ dia de participação ou, 12 hs p/ evento se participar todos os dias	60 hs	- Comprovante de participação
G2	Semana de Extensão	01 p/ dia de participação 05 hs p/ evento se participar todos os dias	25 hs	- Certificado ou declaração da organização do evento

GRUPO H - Atividades Complementares Especiais (MIC): Monitoria ou Iniciação Científica como Crédito em Disciplinas Optativas

Máximo de Carga Horária Integralizada durante o curso neste grupo: 60 hs

* Carga Horária em horas-relógio ** Limite máximo aplicado a todo o curso

Cód	Atividade	Carga Horária Integralizada*	Limite	Requisitos/Documentos Comprobatórios
Н1	Disciplina Optativa: Monitoria I, II, III ou IV Exercício de Monitoria sem vínculo como Atividade Complementar Especial - MIC, mediante orientação do professor responsável de disciplina do ciclo Profissionalizante (P) ou Prof. Específico (PE).	10 hs por semestre + Créditos da respectiva disciplina optativa	40 hs	 Aprovação na Disciplina Monitoria I, II, III ou IV. Relatório do Professor da Disciplina onde foi praticada a monitoria.
Н2	Disciplina Optativa: Iniciação Científica I, II, III ou IV Exercício de atividades acadêmicas de pesquisa, realização intelectual e estudo aprofundado, com vínculo de Projeto de IC cadastrado, como Atividade Complementar Especial - MIC, mediante orientação de professor responsável e aprovação do projeto.	+ Créditos da respectiva disciplina	40 hs	 - Aprovação na Disciplina Iniciação Científica I, II, III ou IV. - Relatório do Professor Orientador do Projeto.

GRUPO I - Atividades Complementares não enquadradas em outros grupos Máximo de Carga Horária Integralizada durante o curso neste grupo: **40 horas**

* Carga Horária em horas-relógio ** Limite máximo aplicado a todo o curso

Cód	Atividade	Carga Horária Integralizada*	Limite	Requisitos/Documentos Comprobatórios
I	Aceitação mediante critério da CAT, visando a correlação com os grupos anteriores e o objetivo de uma Atividade Complementar no curso.	por semestre	40 hs	- Observar a natureza da atividade.



FORM 1

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

(Para fins de apresentação de documentos físicos originais ou cópias autenticadas)

Anexo II - Regulamento (VI-062018)

Nº do Formulário (preenchido pela CAT)

Data	Aluno				Matrícula
	ANIEWAD	DOCUMENTOS	COMPRODATÓ	DIOC	
	ANEXAR	DOCUMENTOS	COMPROBATO	RIOS	
		Observaç	ões		
Assinatura do	Aluno:				
	Solicitação d	Protoco le Aproveitamento de A		ientares	
Data	Observação	•			Nº Formulário
SIAPE	Nome e Assinatura				



FORM 2 FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES Anexo III - Regulamento (VI-062018)

Favor revisar as solicitações abaixo referentes ao Processo Nº (apenas uma solicitação para cada Processo)			
Os	documentos	0	
apre	sentados junto ao (anexar cópia	o Formulário do Protocolo)	

Data	Aluno	Matrícula	
	Justificativas - Detalhamento		
Assinatura do Aluno:			

Protocolo Solicitação de Revisão de Atividades Complementares			
Data	Observação	Nº Formulário a ser revisado	
SIAPE	Nome e Assinatura		



FORM 3

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES ESPECIAIS - MIC Anexo IV - Regulamento (VI-062018)

Nº do Formulário (preenchido pela CAT)

Data	Aluno		Matrícula	
Data	Aiuiio		Matricula	
		olina (selecione apenas uma por semestre):		
[] Monitoria	[] Monitoria II	[] Monitoria III [] Monito	oria IV	
[] Iniciação C	ientífica I [] Iniciação Científica I	I [] Iniciação Científica III [] Iniciaç	ão Científica IV	
Apresentar	Histórico Escolar (para análise pré-requis	ito) e comprovante de Inscrição em outra disciplina	no período.	
	Eli	Manitania		
N		para Monitoria:		
ou Profi	plina do ciclo Profissionalizante (P) ssionalizante Específico (PE) ser Exercida Monitoria	Nome do Professor Orientador (professor da disciplina)	SIAPE	
	Data do Aceite	Assinatura do Professor Orientador		
Petrópolis,	de	Concordo em orientar o aluno no processo de monitoria o comprometo a cumprir o Regulamento vigente de co avaliação, do qual me declaro ciente, até o final deste sem	ntrole, frequência e	
	Exclusivo par	a Iniciação Científica:		
Título do Projeto de IC vinculado no CEFET Nome do Professor Orientador				
	ojeto de 10 vinedindo no e2121	(professor do Colegiado do Curso)	SIAPE	
()1 ^a Fase do	Projeto () 2 ^a Fase do Projeto			
Data do Aceite		Assinatura do Professor Orientador		
Petrópolis, de		Concordo em orientar o aluno no Projeto de Iniciação Científica e me comprometo a cumprir o Regulamento vigente de controle, frequência e avaliação, do qual me declaro ciente, até o final deste semestre letivo: Ass.:		
Data e Assinatu	ra do Coordenador:			
Assinatura do A	Aluno			
Assinatura do F	Muno.			
	Protocolo - Registro de Ativid	lades Complementares Especiais - MIC		
Data//	Observação:		N°	
SIAPE	Nome e Assinatura			